

200882100407
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA



Estado de Sergipe
Poder Judiciário

200882100407

Número Único: 0000454-59.2008.8.25.0069



200882100407
821 o. Distribuidor

Distribuido em 14/10/2008

Dados Gerais

Comarca de RIBEIROPOLIS

Moita Bonita

Juiz(a) de Direito Paulo Roberto Fonseca Barbosa

Cumprimento de sentença

ASSUNTOS

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução - Obrigação de Fazer

EXEQÜENTE

CARLOS ANTONIO DA CUNHA

Advogado(a): ALEXANDRE SOBRAL
ALMEIDA - 2795/SE

Advogado(a): VALÉRIO CÉSAR DE
AZEVEDO DÉDA - 4316/SE

Procurador(a): TIALLA TEIXEIRA
COSTA DE CASTRO - 4733/SE

EXECUTADO

COMPANHIA EXCÉLSIOR DE SEGUROS

Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN
SILVA SANTANA - 2592/SE



200882100407

Sobral
Almeida

A.D.V.O.G.A.D.O.S A.S.S.O.C.I.A.D.O.S

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Carlos Antônio da Cunha,
ocupação: _____, brasileiro, maior, RG
91352704 SSP/SE, CPF 04559364559, residente e domiciliado
Rua Bernardo Maciel, s/n Meia Bonita - SE.

OUTORGADOS: ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SE 2795 e VALÉRIO CÉSAR DE AZEVEDO DEDA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SE nº 4316, com escritório localizado na Rua Campos, nº 942, Bairro São José, em Aracaju (SE).

PODERES: O OUTORGANTE nomeia e constitui seus bastantes procuradores os OUTORGADOS retroqualificados, conferindo-lhe todos os poderes das cláusulas **ad judicia et extra judicia** amplos e ilimitados, por mais especiais que sejam, inclusive os para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, acordar, ratificar, renunciar ao direito, receber espécies, documentos e títulos, dar quitação, requerer benefícios, interpor recursos, embargar, impugnar, bem como, para perante qualquer repartição tribunal ou juízo, empresa, ou autoridade praticar ato que por mais especiais que sejam, direta ou indiretamente, tenha pertinência ou relação com o objeto deste instrumento, ratificando todos os atos já praticados pelos OUTORGADOS e habilitando-os a praticarem o que for necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ao que tudo será dado por bom, firme e valioso, inclusive substabelecer com ou sem reservas de poderes, e especialmente para promover **AÇÃO DE COBRANÇA**.

ARACAJU/SE, 3 de julho de 2008

Carlos Antônio da Cunha

Rua Campos n. 942
Bairro São José - CEP 48011-000
Aracaju - Sergipe
Tel/Fax: 79 3221-5364

CSRL

20
A

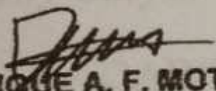
CARTA DE PREPOSTO

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 134.307, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 113.815, FABIO JOÃO SOITO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 114.089 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado KELLY CHRYSTIAN SILVA SANTANA, inscrito na OAB/SE sob o n.º 2592, com escritório à RUA PACATUBA, N.º 254, SALA 210, CENTRO. ARACAJU/SERGIPE. os poderes que lhe foram conferidos por CIA EXCELSIOR DE SEGUROS e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe move CARLOS ANTONIO DA CUNHA, em curso perante 0 - Jec DA COMARCA RIBEIROPOLIS-SE nos autos do Processo n.º 200882100407.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2008.

JOÃO BARBOSA
OAB/RJ sob o n.º 134.307


HENRIQUE A. F. MOTTA
OAB/RJ sob o n.º 113.815

FABIO JOÃO SOITO
OAB/RJ sob o n.º 114.089

23
H

CARTA DE PREPOSTO

CIA EXCELSIOR DE SEGUROS , com sede à , Avenida Marques de Olinda, 175 - Recife Antigo, Recife/PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33054826000192 , pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como PREPOSTO CAMILLE OLIVEIRA CAETANO , brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.454.924 SSP/SE estabelecida profissionalmente à Rua: Pacatuba, n.º 254, Ed. Paulo Figueiredo, salas 210. Centro. Aracaju/Se, podendo o mesmo responder nesta qualidade a todos os termos do Processo n.º 200882100407 , que tramita perante a comarca de Moita Bonita .

Aracaju, 08 de janeiro de 2.008.

Santana
CIA EXCELSIOR DE SEGUROS
Kelly Chrystian Silva Santana.

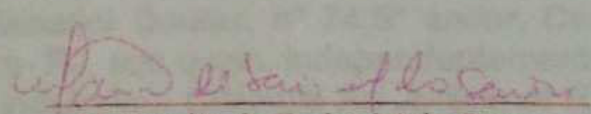
OAB/Se. 2.592

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procuradores da CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandado anexo, substabelecemos, com reservas de iguais, na pessoa dos Drs. **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº. 4.246; **HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 113.815; **FABIO JOÃO DA SILVA SOITO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 114.089; todos integrantes da sociedade de advogados denominada **JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com escritório nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, 90, 4º e 8º andares, Centro, CEP 20.010.020, todos os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2007


Marcelo Davoli Lopes


Maristella de Farias Melo Santos

OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIO WILIAM DE OLIVEIRA
Matriz, Rua Senador Dantas 39 - Centro-RJ - 20441-0277. Reconhecido
por semelhança as firmas dos MARCELO DAVOLI LOPES e MARISTELLA DE
FARIAS MELO SANTOS
em 20 de julho de 2007.
da verdade
MELIO CAMBIDO BERNARDES - FSC - SUBSTITUTO Total



23
A

PORTO VIRGINIO
Roseana Andrade Porto Virgínio - Tabela
Andrade Porto Virgínio - 1º Substituto
Anibal Agra Porto Neto - 2º Substituto
Rua Tomazina, nº 121
FONE 3274-8865

**EXCELSIOR
SEGUROS**

RECIFE,

07 AGO. 2007

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)

Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti e José Tupinambá Coelho

Entest.º _____ de Verd. Tab. Público

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, sociedade seguradora, CNPJ nº 33.054.826/0001-92, com sede na Av. Marquês de Olinda, nº 175 bairro do Recife Antigo- Recife/PE, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores **MÚCIO NOVAES DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**, casado, Economista, RG nº 1.118.805- SSP/PE, CPF nº 093.656.054-15 residente e domiciliado em Recife/PE e **JOSÉ TUPINAMBÁ COELHO**, brasileiro, casado, administrador, registro no CRA-PE sob o nº 1319, inscrito no CPF sob o nº 032.463.104-91, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado de São Paulo sob o nº 143.370, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.870.808-06; **CYNTHIA BRAGA NOGUEIRA CUPOLILLO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 38.267, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.122.637-34; **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 135.132, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.587.197-26, todos com escritório à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, CEP 20031-205, no Município do Rio de Janeiro- RJ, aos quais, independentemente da ordem de nomeação, confere plenos poderes, incluindo a Cláusula *Ad Judicia et Extra*, para atuar no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as medidas, ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, receber e dar quitação, nomear prepostos para representar a Outorgante nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT.

Recife, 16 de julho de 2007

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
Múcio Novaes de A. Cavalcanti - José Tupinambá Coelho

22 11 98

EXCELSIOR
SEGUROS
DESDE 1943

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CNPJ nº 33.054.876/0001-92

NIRE nº 26.3.0001024-1

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

HOMOLOGADO PELA PORTARIA SUSEP Nº 2.542, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

- Art. 1º - A COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, constituída em 05 de junho de 1943 sob a forma de sociedade anônima, que tem como nome de fantasia EXCELSIOR SEGUROS, será regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor que lhe for aplicável.
- Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na Avenida Marquês de Olinda nº 175 - bairro Recife Antigo, CEP 50030-000, Cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, e poderá abrir, manter ou encerrar sucursais, filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer parte do país, por deliberação da Diretoria, observadas as exigências legais.
- Art. 3º - A Companhia tem por objeto:
- a) a realização das operações de seguros de danos, resseguros e retrocessão, como definidas na legislação própria;
 - b) participar de outras sociedades como sócia ou acionista.
- Art. 4º - O prazo de sua duração será indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

- Art. 5º - O Capital da Companhia é de R\$ 13.761.876,03 (treze milhões, setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e três centavos) dividido em 3.034.626,788 (três milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

- Art. 6º - A propriedade das ações nominativas estabelece-se exclusivamente pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas

§ 1º - A transferência das ações nominativas opera-se por termo lavrado no Livro de Transferência de Ações Nominativas, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes.

§ 2º - A transferência das ações nominativas em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado, de arrematação, adjudicação ou outro ato judicial, ou por qualquer outro título, somente se fará mediante averbação no Livro de Registro de Ações Nominativas, à vista de documento hábil que ficará em poder da Companhia.

V Assembleia AÇÃO 10 05 01 - Voto em 10 05 01 - Faltado 000

Prata 1 de 4
Ranito Sompato Alencar
Assessor de Presidência - Fort. Olinda
Unidade de Análise de Processos

22 11 06

SEGUROS

DESDE 1943

25
AA

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 10 (dez) membros, acionistas ou não, dispensados de caução, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e os demais membros da Diretoria com a designação de Diretor Executivo, todos residentes no país e destituíveis a qualquer momento pela Assembleia Geral.
- § 1º - O mandato de cada Diretor será de 3 (três) anos, admitida a reeleição.
- § 2º - A Assembleia Geral poderá deixar vagos os cargos de Diretor que julgar convenientes, exceto o de Diretor Presidente.
- § 3º - Os Diretores tomarão posse, após homologação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, mediante assinatura do termo competente no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, e permanecerão em seus cargos até que seus sucessores assumam.
- § 4º - A Diretoria poderá nomear funcionários de sua confiança para o cargo de Diretor Adjunto, mantidas as condições de empregados, vedada a concessão de poderes que a Lei ou este Estatuto atribuírem exclusivamente a Diretores eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.
- § 5º - No caso de vaga no cargo de Diretor, os restantes nomearão um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até o término do mandato do substituído.
- § 6º - No caso de impedimento de qualquer Diretor, por mais de 30 (trinta) dias, os restantes escolherão o substituto provisório.
- § 7º - No caso de afastamento, impedimento ou vaga do cargo de Diretor-Presidente, o mesmo será automaticamente preenchido pelo Diretor Vice-Presidente, no caráter de substituto provisório, até a realização da próxima Assembleia Geral de eleição da Diretoria, que poderá ou não ratificar a substituição.
- § 8º - Qualquer membro da Diretoria, além de suas atribuições e poderes poderá exercer, cumulativamente, o cargo de Diretor de Relações com a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou de Diretor Técnico, e tem poderes de representação perante os órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como demais entidades de direito público ou privado, desde que tenha sido aprovado por deliberação da Diretoria.
- Art. 8º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente ou ainda por dois Diretores Executivos.
- § 1º - Em qualquer reunião da Diretoria é necessário o comparecimento de metade dos Diretores eleitos.
- § 2º - Todas as decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes.
- § 3º - As decisões da Diretoria serão registradas em atas e transcritas no Livro próprio, sendo que as decisões destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas no Registro do Comércio e devidamente publicadas.

26
JK

Art. 9º - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objetivo social, bem como adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, celebrar contratos, transigir e renunciar a direitos, sendo vedado à sociedade prestar fiança, aval, acção ou coobrigar-se sob qualquer forma.

§ 1º - Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, esta será representada por dois Diretores em conjunto, ou, ainda, por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores.

§ 1º - A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada por um único Diretor ou procurador com poderes especiais, servindo a ata da respectiva reunião como documento hábil para prática dos atos autorizados.

§ 3º - Os procuradores "ad negotia" serão constituídos por mandato com prazo não superior a 1 (um) ano, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º precedentes, no qual serão especificados os poderes outorgados.

§ 4º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, bem como no endosso de cheques emitidos a favor da Companhia para depósito em conta bancária de terceiros, a Companhia será representada na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º precedentes.

§ 5º - O endosso de cheques para depósito em conta corrente da Companhia somente poderá ser efetuado mediante assinatura de um Diretor ou de dois procuradores com poderes especiais.

§ 6º - Nas reuniões ou Assembleias Gerais de sociedades de que seja sócia quotista ou acionista, Companhia poderá ser representada por qualquer Diretor ou por um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado na forma deste artigo.

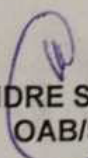
Art. 10 - Compete anche à Discoteca :

- a) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- c) aprovar o Balancete mensal da Companhia;
- d) aprovar as Demonstrações Financeiras anuais e semestrais;
- e) declarar dividendos, observado o disposto neste Estatuto e na legislação;
- f) aprovar a instalação ou o encerramento de sucursais, filiais, agências ou escritórios de representação;
- g) estabelecer funções e orientar os Diretores no exercício de suas atribuições;
- h) fixar a orientação do voto do representante da Companhia nas Assembleias Gerais ou Especiais das sociedades de que a Companhia é acionista, bem como aprovar previamente qualquer alteração contratual de que a Companhia é sócia quotista;
- i) deliberar sobre a nomeação e a substituição dos auditores independentes;
- j) nomear, contratar ou destituir superintendentes ou gerentes de sucursais, agências, filiais e escritórios de representação;
- k) deliberar sobre a estruturação e modificação do quadro de pessoal, fixando, entre outros, vencimentos e eventuais vantagens;
- l) instituir o regulamento interno da Companhia e suas alterações;
- m) autorizar a locação, o arrendamento ou o aproveitamento de bens imóveis da Companhia, objetivando a obtenção de rendas patrimoniais;

SUBSTABELECIMENTO

Eu, **ALEXANDRE SOBRAL AMEIDA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SE n.º 2.795, **SUBSTABELEÇO com reservas**, os poderes que a mim foram conferidos, relativos ao processo de n.º 200832100907, especificamente para o presente ato, para a Bela. **TIALLA TEIXEIRA COSTA DE CASTRO**, brasileira, casada, OAB/SE n.º 4.733.

Aracaju, 19 de dezembro de 2008.

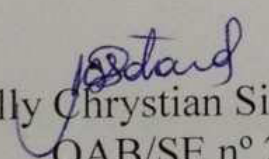

ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA
OAB/SE 2.795

58

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento de mandato, substabeleço os poderes a mim outorgados pela **COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, com reserva de poderes, para o/a advogado(a), DAYSE MORAES SANTOS, brasileiro(a), SOLTEIRA, inscrito(a) na OAB/SE sob o nº 4563, com escritório na Rua Pacatuba, 254, sala 210, Centro, Aracaju/SE.

Aracaju, 19 de FEVEREIRO de 2009.


Kelly Chrystian Silva Santana
OAB/SE nº 2.592

59

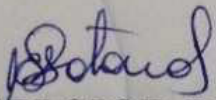
CARTA DE PREPOSIÇÃO

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, empresa seguradora com sede à Avenida Marques de Olinda, 175 – Recife Antigo, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.054.826/0001-92 nomeia e constitui seu preposto VICTOR LUIZ PINTO SOBRAL, brasileiro, solteiro, portador (a) da CI n.º 3.126.678 SSP/SE, estabelecida profissionalmente À Rua Pacatuba, n.º. 254, Edf. Paulo Figueiredo, sala 210, Centro, Aracaju/Se, especificamente para representá-la no processo de n.º.

200882100407 que tramita no Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Moita Bonita /Sergipe onde são partes

Carlos Antonio da Cunha X
Companhia Excelsior de Seguros outorgando-lhe poderes especiais para prestar depoimento pessoal, celebrar acordos, dar e receber quitação, bem assim praticar os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do encargo que lhe foi confiado nos termos que dispõe o art. 16 da Lei 6.024/74. Tudo o que o Outorgado fizer para desincumbir-se deste mandato, será tido pelo Outorgante como bom, firme e valioso, como se ela própria tivesse sido feito.

Aracaju, 28 de janeiro de 2009.


CIA. EXCELSIOR DE SEGUROS S.A
KELLY CHRYSTIAN SILVA SANTANA
OAB/SE 2.592

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

TANIA CRISTINA SOARES, RG 3.314.256-44 AL, CPF 092.
248.889-60, RESIDENTE NA RUA LOMBARDO ALBUQUERQUE, 334, CENTRO,
MOITA BUENA, CEP 49.560-000.

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante sub-firmado nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados o Bel. **CARLOS GUSTAVO SANTOS FIEL**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na **OAB/SE sob o nº 4320**, **CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA FIEL JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na **OAB/SE sob o nº 4322**, **Dr. CLYTTON IAGGO ANDRADE DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na **OAB/SE sob o nº 4673**, **Dr. VALÉRIO CÉSAR DE AZEVEDO DÉDA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na **OAB/SE 4316** e **Dra. TATIANE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na **OAB/SE 3962** todos com escritório profissional instalado no endereço constante no roda-pé, para com os poderes "ad judícia" et "extra", mais com os da parte final do art. 38 do CPC para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor qualquer ação ou promover sua defesa em qualquer processo, podendo ainda variar de ações e de recursos, receber citação/intimação, dar queixa-crime, receber valores oriundos da presente demanda, dar quitação, passar recibo, endossar cheques, concordar, transigir, firmar compromisso, assinar qualquer termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, e praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato e com o fim especial de atuar promover

Aracaju/SE, _____, _____, _____.

X Tânia Cristina Soares dos Santos



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

CARLOS ANTÔNIO DA CUNHA

MATRÍCULA:

110700015520094000030470001448-29

SEXO

masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

solteiro, com 20 anos de idade

NATURALIDADE

ITABAIANA - SE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ELEITOR

era eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

ANTÔNIO BARRETO DA CUNHA e MARIA JOSÉ DA CUNHA RUA LEANDRO MACIEL, Nº115 MOITA BONITA - SE

DATA E HORA DE FALECIMENTO

vinte e nove de março de dois mil e nove às 02:00 horas

DIA MÊS ANO

29/03/2009

LOCAL DE FALECIMENTO

RODOVIA ESTADUAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES-SE em NOSSA SENHORA DAS DORES - SE

CAUSA DA MORTE

TRAUMATISMO CRÂNIO-ENCEFÁLICO POR ACIDENTE MOTOCICLISTICO

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE
CONHECIDO

CEMITÉRIO DE SÃO FRANCISCO, MOITA BONITA-SE

DECLARANTE

MARIA JOSÉ DA CUNHA

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

DR. JOSÉ APARECIDO CARDOSO- CRM Nº1166-SE

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

2ª VIA. GUIA TJSE Nº171100000156, no valor de R\$30,07/Selo aut. DA001376397.
deixou filhos

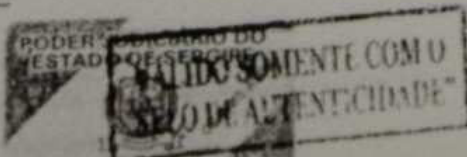
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Moita Bonita - SE, 24 de fevereiro de 2010

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE MOITA
BONITA

Oficial: Bel. Emerson Gadelha de Freitas
Av. Eliziário Menezes, nº 73 Centro
Moita Bonita - SE
(79)3453-1300

Assinatura do Oficial

Bel. Emerson G. de Freitas
Notário / Registrador
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
DE MOITA BONITA - SE



DA 001376397



Poder Judiciário
do Estado de Sergipe
Juízo de Direito da Comarca de Ribeirópolis
Distritos de Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida e São Miguel do Aleixo

125/6

DESPACHO

R. hoje.

1. Considerando o princípio da máxima efetividade da execução e em atendimento à ordem estabelecida pelo art. 655 do CPC, determino que se proceda ao bloqueio de eventuais créditos em contas bancárias de titularidade do(a) executado(a), até o valor do débito, efetuando-se o mesmo através do Bacen Jud.

2. Após a efetivação, com a confirmação do protocolamento de bloqueio, aguarde-se eventuais respostas por 5 (cinco) dias.

3. Havendo respostas positivas, proceda-se à transferência do valor bloqueado para a conta do Banese à disposição deste Juízo, através do referido sistema. Após, a efetivação da transferência, lavre-se o competente termo de penhora, intimando-se a parte executada para, querendo, apresentar no prazo de 15 (quinze) dias impugnação, com arrimo no art. 475-J, § 1º do CPC.

4. Ante a inexistência de respostas ou insuficiência de fundos, intime-se o(a) exequente para promover o regular andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão do feito, com arrimo no art. 791, inc. III do CPC.

Em 06 de Novembro de 2012.


Paulo Roberto Fonseca Barbosa,
Juiz de Direito